



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 49/2018

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOLÓGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2018.

Ivaiporã, 07 de junho de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

SIMONE CRISTINA MARTINS ORLANDI
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 20/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PSICOLOGICO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 20/2018, oriundo da inexigibilidade 11/2018, tendo como contratada **B. K. TOTOLÓ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua dos estudantes 61 em inscrita no **CNPJ Nº 24.400.252/0001-76**, representada pelo Sra. **Beatriz K. Totolo**, inscrita no **CPF nº 070.841.139-83**, **RG nº 10.914.960-5** SSP/PR com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a deliberação em assembleia datada de 04 de maio de 2018, e em sendo suspensos por motivos de interesse público os serviços prestados do Centro de Apoio Psicossocial;

CONSIDERANDO, a aprovação em assembleia, por meio da Resolução 06/2018, que extingue a prestação de serviços do CAPS pelo consórcio, e em específico o seu artigo 2º que autoriza o presidente do CIS proceder com a realização dos procedimentos administrativos inerentes a paralisação definitiva dos serviços;

CONSIDERANDO, ser o contrato nos moldes expressos no Chamamento Público 03/2017, que prevê antecedência da comunicação escrita no prazo de trinta dias em caso de rescisão ou paralisação dos serviços e os demais tópicos avançados no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO, a efetiva entrega do CAPS ao município de Ivaiporã, nos termos da resolução aprovada e em sendo do interesse dos municípios consorciados a devolução, e não existindo a possibilidade de continuidade de utilização dos serviços contratados, e com os fundamentos expressos anteriormente:

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 04 junho de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 37/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 27/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PSICOLOGICO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 37/2018, oriundo da inexigibilidade 27/2018, tendo como contratada empresa **P.C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, **AVENIDA PARAÍBA, 650** em inscrita no **CNPJ Nº 07.682.348/0001-55**, representada pelo Sra. **Paola Cristina Gamba De Oliveira**, inscrita no **CPF nº 003.897.129-14, RG nº 5.576.7823** SSP/PR com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a deliberação em assembleia datada de 04 de maio de 2018, e em sendo suspensos por motivos de interesse público os serviços prestados do Centro de Apoio Psicossocial;

CONSIDERANDO, a aprovação em assembleia, por meio da Resolução 06/2018, que extingue a prestação de serviços do CAPS pelo consórcio, e em específico o seu artigo 2º que autoriza o presidente do CIS proceder com a realização dos procedimentos administrativos inerentes a paralisação definitiva dos serviços;

CONSIDERANDO, ser o contrato nos moldes expressos no Chamamento Público 03/2017, que prevê antecedência da comunicação escrita no prazo de trinta dias em caso de rescisão ou paralisação dos serviços e os demais tópicos avençados no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO, a efetiva entrega do CAPS ao município de Ivaiporã, nos termos da resolução aprovada e em sendo do interesse dos municípios consorciados a devolução, e não existindo a possibilidade de continuidade de utilização dos serviços contratados, e com os fundamentos expressos anteriormente:

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 04 de junho de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE**